



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Ex.mo. Sr. Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis a proposição em anexo que tem por escopo autorizar o incentivo a proprietários de veículos automotores para vincularem seus automóveis ao Município de Mariana, de maneira a aumentar a Cota Parte do Município na distribuição do IPVA.

O incentivo versa sobre a devolução ao contribuinte de parte do IPVA pago no ano da transferência assegurando ao município a percepção nos anos vindouros da cota parte do tributo.

O incentivo é para veículos novos, adquiridos no exercício, ou até 10 anos de uso, quando da transferência para o Município. Assim, a distribuição do tributo favorecerá ao crescimento da arrecadação municipal, retornando em investimentos no território do Município.

Certos de que Vossas Excelências compreendem a dinâmica das finanças públicas e a necessidade premente de se ampliar as fontes de arrecadação, acreditamos na aprovação da matéria.

Cordialmente,

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:05080130
628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.05.15 16:50:35
-03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 201

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 201

EM 15/05/25/16:58

Laímia Lopes

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FINS DE AUMENTO DA COTA-PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefício financeiro aos proprietários ou arrendatários de veículos automotores, pessoas físicas ou jurídicas, que registrarem os seus veículos automotores no Município de Mariana, para fins de aumento da cota-parte do município referente ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, observados os requisitos desta Lei.

Art. 2º. O benefício de que trata esta lei corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor pago pelo proprietário ou arrendatário, a título de IPVA, excluídos os valores pagos a título de seguro obrigatório, taxas e eventuais multas.

Art. 3º. São requisitos para a obtenção do benefício de que trata esta Lei:

I – Ser proprietário ou arrendatário de veículo(s) automotor(es), com menos de 10 anos de fabricação, registrado(s) em outros municípios e transferir o(s) seu(s) registro(s) para o município de Mariana;

II – adquirir e registrar no Município de Mariana veículo automotor novo, ou fabricado há, no máximo, 10 (dez) anos.

Art. 4º. O benefício previsto no artigo 2º será concedido uma vez por veículo, quando da transferência ou aquisição, e deverá ser requerido no mesmo exercício em que houver o primeiro recolhimento do IPVA em favor do município de Mariana, não se renovando nos anos seguintes.

Parágrafo único. Não será concedido qualquer benefício referente a IPVA pago antes da entrada em vigor desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09/06/2025

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O pedido de concessão do benefício deverá ser formalizado através de protocolo específico, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, instruído com os seguintes documentos:

I – Requerimento solicitando a concessão do benefício, devidamente assinado pelo requerente ou por procurador credenciado na forma do inciso VI;

II – Cópia do CNPJ, do contrato social com sua última alteração contratual, cópia do CPF e documento de identidade de seu representante legal, quando se tratar de pedido formulado por pessoa jurídica;

III – Cópia do CPF e documento de identidade quando se tratar de pedido formulado por pessoa física;

IV – Cópia xerográfica legível do Certificado de Registro de Veículo – CRV, do(s) veículo(s) do(s) qual(is) seja proprietário ou arrendatário, acompanhado do certificado original, que será devolvido imediatamente após a autenticação da cópia por servidor público;

V – Cópia xerográfica legível da guia original de recolhimento do IPVA, acompanhada da original ou cópia autenticada da mesma guia em Cartório de Notas, que possibilite identificação da autenticação mecânica bancária e do valor recolhido, que será devolvida imediatamente após a autenticação da cópia por servidor público;

VI – Procuração por instrumento particular do proprietário ou arrendatário do veículo automotor, com firma reconhecida, concedendo poderes ao mandatário para formular requerimentos administrativos perante o Município de Mariana e/ou receber o crédito objeto do benefício, e cópia do documento de identidade do respectivo procurador, quando o requerente não for o titular do direito;

VII – Dados bancários do beneficiário, para depósito do valor do benefício em sua conta corrente após o deferimento do pedido do benefício.

Art. 6º. Estando completa e correta a documentação apresentada pelo requerente, o processo administrativo originado a partir do protocolo a que se refere o artigo anterior será encaminhado ao Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, que proferirá a sua decisão sobre o requerimento do benefício de que trata esta lei, quantificando expressamente o valor a ser pago ao beneficiário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025



Presidente



Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O prazo para análise do requerimento e para a realização do pagamento do valor correspondente ao benefício, nos casos em que o requerente cumprir todos os requisitos desta lei, será de até 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo.

Art. 7º. Não se aplicam as disposições desta lei aos contribuintes imunes, isentos ou dispensados do pagamento do IPVA.

Art. 8º. O Poder Executivo municipal expedirá, por decreto, normas complementares para a regular aplicação desta lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

DECLARAÇÃO

No cumprimento das normas da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei complementar nº 101/00 (LRF) e demais normas do Direito Financeiro que disciplinam a matéria, na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, que o Projeto de Lei que concede benefício aos proprietários ou arrendatários de veículos que transferirem ou registrarem veículos no município, mediante desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano referente ao imposto IPVA, bem como todo seu regramento que ali consta, atende em especial o art. 14 da LRF, pois não colocará em risco as Metas Fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025 e subsequentes, e que a previsão de receitas na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício vigente e para os exercícios de 2026 e 2027 não ficarão comprometidas, pois, conforme demonstrado de forma fundamentada no documento "Parecer Técnico de Renúncia de Receita" elaborado pelo Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária desta Prefeitura, mesmo com a renúncia de receita (desconto de 25%) no primeiro ano com o IPVA, a arrecadação será compensada com o incremento de receita aos cofres públicos municipais com o mesmo tributo, tanto no primeiro ano quanto nos subsequentes..

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Mariana, 14 de Maio de 2025.

JULIANO
VASCONCELOS
GONCALVES:050801
30628

Assinado de forma digital por
JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
Dados: 2025.05.15 16:49:32
-03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025

 
Presidente Secretário

Área: Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária
e-mail: orcamento2@mariana.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

PARECER TÉCNICO:

RENÚNCIA DE RECEITA

PROJETO DE LEI:

Desconto de 25% no IPVA

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO
FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FINS DE AUMENTO DA
COTA-PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES".*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 09 / 06 / 2025
 Presidente  Secretário

SEPLAF – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Assessoria Técnica em Planejamento Orçamentário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

PARECER TÉCNICO – RENÚNCIA DE RECEITA

ASSUNTO: Concessão de Isenção de Caráter não Geral.

Ementa do Projeto de Lei: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS OU ARRENDATÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FINS DE AUMENTO DA COTA-PARTE DO MUNICÍPIO REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

1 - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise tem a proposta de criar o benefício financeiro aos proprietários ou arrendatários de veículos automotores pertencentes a pessoas físicas ou jurídicas, que adquirir veículo novo ou realizarem a transferência de seus veículos automotores ao Município de Mariana, concedendo desconto no valor pago pelo contribuinte com o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

Neste plano, consta no Projeto de Lei a proposta do benefício de 25% do valor pago a título de IPVA pelo proprietário ou arrendatários de veículos a ser requerido no mesmo exercício que ocorrer a transferência ou aquisição do mesmo, sendo concedido uma única vez.

É este o relatório e sendo legítimo, passa-se à análise técnica e legal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Sumariamente, com objetivo de contextualização, a Renúncia Fiscal tem sido instrumento em todo o mundo. Não diferente no Brasil, os entes federados (União, Estados e Municípios) tem dado utilidade a tal prática através de várias modalidades com intuito de atrair investimentos ou aumentar a arrecadação municipal – como é o

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025


Presidente

Página 1 de 8


Secretário

Assessoria Técnica em Planejamento e Execução Orçamentária
e-mail: orcamento2@mariana.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

caso em tela – proporcionando assim o crescimento sólido das receitas municipais para poder reinvestir em serviços públicos à população.

No plano jurídico-financeiro brasileiro, a concessão de benefícios fiscais que incorram em renúncia de receitas teve destaque e estabeleceu medidas a serem observadas pelos entes públicos. A Renúncia de Receita foi disciplinada com o advento da Lei Complementar 101/2000, a conhecida Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, especialmente em seu artigo 14.

Devido à importância em que os benefícios fiscais estão inseridos e com o objetivo de equilibrar as metas fiscais da União, Estados e Municípios, os artigos 70 e 165, § 6º da Constituição Federal de 1988 tem o condão de fiscalizar, controlar e condicionar as permissões de renúncias de receita.

É salutar o uso de instrumentos com objetivos econômicos e sociais. Nesta esteira temos o benefício fiscal, que é toda liberalidade tributária de caráter excepcional e que visa atender interesses públicos de qualquer ordem.

O Projeto de Lei em estudo **trata de benefício fiscal na modalidade isenção de caráter não geral** e tem o propósito de dar desconto de 25% no IPVA recolhido no primeiro ano em que houver o IPVA em favor do município de Mariana, a ser concedido uma única vez, ao qual deverá, tal benefício, ser requerido junto à Fazenda Municipal.

Quando um ente público decide pela concessão ou ampliação de benefício fiscal que recaia em renúncia de receitas, é necessário observar as medidas elencadas no artigo 14 da LRF, a saber:

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 09 / 06 / 2025

Presidente

Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

O artigo 14, *caput*, da LRF prevê que qualquer proposta de benefício ou incentivo fiscal que acarrete renúncia de receita deva estar acompanhada – em primeiro momento – de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. Sendo assim, trataremos o referido impacto.

Em atenção ao § 2º do art. 16 da LRF, a metodologia para confecção do impacto orçamentário-financeiro será passo a passo descrita e terá como perspectiva basilar o simples cálculo, onde para cada veículo transferido (de outro município) ou veículo novo registrado no município, haverá um incremento na arrecadação de seu IPVA, sendo que 25% deste tributo será concedido o desconto – apenas no primeiro ano – em que houver a transferência ou o registro do veículo em Mariana.

Ato contínuo, para elaboração da metodologia do impacto orçamentário para o exercício corrente e os dois subsequentes (art. 16, I, da LRF), temos que as novas transferências ou novos registros de veículos neste município no “Ano 1” irá gerar o recolhimento de IPVA, sendo que 25% será destinado ao incentivo do benefício fiscal que trata esta proposta de lei e 75% irá incrementar a arrecadação municipal. Já para o “Ano 2”, a arrecadação total com IPVA destes veículos, ou seja, 100% (cem por cento), será destinada ao incremento com a receita deste tributo. Para o “Ano 3”, seguirá também o mesmo raciocínio do ‘Ano 2’, ou seja, toda arrecadação com IPVA (100%) ficará para incrementar a receita municipal com IPVA.

Para traduzir em números, será utilizado como base a arrecadação com IPVA no ano de 2024, que foi de R\$ 13,7 Milhões, e projetado um cenário em que haverá



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

aumento no IPVA de no mínimo 3% (três por cento) anualmente, nas transferências e registros de veículos no município de Mariana, que equivale a um aumento na arrecadação com IPVA de R\$ 411.000,00 / ano. É o que matematicamente se identifica com o cenário descrito.

Por todo dito, considerando o cenário construído acima, é possível projetar o impacto orçamentário para o exercício corrente (2025) e para os dois subsequentes (2026 e 2027), conforme demonstrado abaixo:

TABELA 1 - Impacto Orçamentário – Financeiro			
<i>Obs.1: Foram considerados somente as transferências e registros de veículos no "Ano 1 - 2025"</i>			
<i>Obs.2: Foi utilizado com base de cálculo a aplicação de 3% na arrecadação com IPVA de 2024</i>			
Exercício	Renúncia de Receita	Incremento na Arrecadação	Impacto Anual (positivo)
Impacto 2025	102.750,00	308.250,00	205.500,00
Impacto 2026	0,00	425.385,00	425.385,00
Impacto 2027	0,00	440.273,48	440.273,48
TOTAL DO IMPACTO	102.750,00	1.173.908,48	1.071.158,48

OBS.: O índice de inflação utilizado na Tabela 1 foi de 3,5% para 2026 e 2027, que é a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2025.

De posse da metodologia acima, temos que o montante de renúncia de receita com a isenção de caráter não geral pode alcançar próximos R\$ 103.000,00 no "Ano 1 – 2025" e para os anos subsequentes não haverá renúncia de receita, pois o benefício fiscal de desconto de 25% do IPVA incidirá apenas no exercício (Ano 1) em que houver a transferência ou registro do veículo no município.

Por outro giro, apesar de haver a renúncia de receita citada acima, ocorrerá também um incremento de receita superior com IPVA, considerando o incentivo para transferência ou registro de veículo no município de Mariana.

Dito isso, foi possível aferir com a metodologia e cenário acima, que: a renúncia de receita no "Ano 1 – 2025" será de R\$ 103 mil, mas terá um incremento de R\$ 308 mil; e para o "Ano 2 e Ano 3" não haverá renúncia de receita, mas um incremento de R\$ 425 mil e R\$ 440 mil, respectivamente.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 06 / 2025

Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Assim, o cenário construído projeta para o exercício corrente e os dois subsequentes (03 anos) somados, **um impacto orçamentário-financeiro positivo em R\$ 1.071.000,00** no tesouro municipal, pois em que pese haver uma renúncia de receita de R\$ 103.000,00, há um incremento na arrecadação de R\$ 1.174.000,00.

Diante da apuração do impacto orçamentário, é plausível concluir que a implementação deste Projeto de Lei é positiva no que tange aos impactos fiscais, pois, ainda que haja um montante de receita tributária que será objeto de renúncia de receita com o desconto de 25% no IPVA no primeiro ano de transferência e registro de veículos, haverá uma compensação na arrecadação com o incremento de receita aos cofres públicos municipais com o mesmo tributo, tanto no primeiro ano quanto nos subsequentes, tornando viável o benefício que trata o PL em tela tanto para o contribuinte quanto para a Fazenda Pública Municipal.

Além da confecção do impacto orçamentário-financeiro, para realizar renúncia de receita é necessário atender ao menos a uma das duas possibilidades elencadas nos incisos I e II do art. 14 da LRF:

Art. 14. [...]

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

[...]

A primeira hipótese que possibilita a renúncia de receita (art. 14, I, da LRF) é a comprovação pelo chefe do Poder Executivo que a renúncia foi considerada na previsão das receitas da Lei Orçamentária Anual e de que ela não afetará as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para atender a renúncia de receita prevista neste projeto de lei e estar em consonância com o disposto na LRF, em especial atender o inciso I do art. 14, informamos que seguem em anexo a este parecer, os seguintes demonstrativos:

- **Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (anexo 1 da Lei nº 4.320/64):** neste demonstrativo é possível comprovar que a renúncia foi considerada na previsão das receitas da LOA-2025;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 06 / 2025

Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS Prefeitura Municipal de Mariana

- **Anexo 2 – Receita por Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei nº 4.320/64):** este demonstrativo detalha a renúncia de receita considerada na previsão das receitas da LOA-2025;
- **Anexo 3 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (demonstrativo 7 das Metas Fiscais da LRF, art. 4º, §2º, inciso V):** este demonstrativo da LDO-2025 possibilita a previsibilidade do governo local em realizar renúncia de receita nas mais diversas modalidades previstas no art. 14 da LRF e qual a estratégia de compensação que poderá ser adotada pelo Poder Executivo;
- **Anexo 4 – Balancete da Receita (Líquido) e Balancete da Despesa (Liquidado):** estes balancetes demonstram o comportamento da execução da receita e da despesa do orçamento vigente e possibilita acompanhar a arrecadação líquida ante a despesa liquidada do período já realizada (Jan a Abril) para efeitos de monitoramento se o equilíbrio fiscal entre a execução da receita e a despesa estão ocorrendo dentro da normalidade fiscal;
- **Anexo 5 – Balancete de Verificação (Transferências Concedidas para Execução Orçamentária):** este balancete demonstra o montante das transferências realizadas às demais entidades orçamentárias do município para compor o estudo do equilíbrio fiscal.

Com base nos “anexos 1 ao 3” citados acima, é possível identificar que todos tratam sobre a renúncia de receita e foram devidamente informados quando da elaboração da LOA e LDO 2025, conforme reza a legislação aplicável.

Ainda no que tange à comprovação de que as metas previstas nas peças de planejamento para 2025 não serão afetadas, o “anexo 4 e 5” demonstram que há equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas e que estão sendo realizadas de forma equilibrada – *liquidação da despesa **menor** que arrecadação da receita* – no exercício corrente, sendo que nos dois primeiros bimestres a arrecadação líquida foi de R\$ 236,5 Milhões e a despesa liquidada foi de próximos R\$ 200 Milhões que somada com as transferências orçamentárias a outras entidades (Câmara, SAAE e IPREV) de aproximadamente R\$ 20 Milhões, totalizando uma despesa liquidada e transferida de R\$ 220 Milhões. Dito isso, é possível concluir que houve um equilíbrio fiscal nos dois primeiros bimestres (Janeiro a Abril).

Por derradeiro, conforme consta no Impacto Orçamentário (tabela 1), o incremento com a arrecadação para 2025 a 2027 está sempre maior que os valores da renúncia de receita com o benefício fiscal de desconto em 25% no IPVA aos proprietários de veículos no primeiro ano de transferência ou registro em Mariana.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 06 / 2025

Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Por todo exposto, ficam atendidas as exigências que constam no inciso I do art. 14 da LRF e assim nos conduz a dizer que **não haverá comprometimento das metas fiscais tratadas na LDO e LOA 2025**, pois na busca do cumprimento das metas fiscais no exercício corrente (e também posteriores) a arrecadação poderá ser incrementada com a implementação do benefício que trata a proposta de lei em tela.

A segunda hipótese que possibilita a renúncia de receita (art. 14, II da LRF) exige que sejam evidenciadas as medidas de compensação para equilibrar a renúncia fiscal gerada pelos incentivos propostos.

Conforme disposto na “Tabela 1 – Impacto Orçamentário-Financeiro”, foi apurado que a implementação deste projeto de lei haverá uma renúncia de receita de R\$ 103.000,00 com o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no IPVA no “Ano 1 – 2025” e não atingirá renúncia de receita em 2026 e 2027. Porém, em contrapartida, podemos ter uma arrecadação incrementada de R\$ 1.174.000,00 nos três exercícios (2025 a 2027), gerando um superávit entre a renúncia de receita e o seu incremento em montante próximos a R\$ 1.071.000,00, gerando compensação e equilíbrio na renúncia fiscal que esta proposta de benefício alcança, **afastando assim qualquer risco nas metas fiscais.**

Por fim, ficou demonstrado que as exigências previstas no inciso I e II do art. 14 da LRF foram atendidas, logo, o benefício fiscal de desconto em 25% no IPVA no primeiro ano em que ocorrer a transferência ou o registro de veículos no município, que trata sobre a renúncia de receita na modalidade de isenção em caráter não geral do PL em tela, tem viabilidade técnica e legal, estando habilitada para apreciação do Legislativo Municipal.

Estas são as fundamentações e com base na sua confecção técnica passa-se à conclusão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 109 / 06 / 2025
 
Presidente Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

3 – CONCLUSÃO

Após análise ao Projeto de Lei que implementa o benefício fiscal para estimular a arrecadação municipal, que concede benefício aos proprietários ou arrendatários de veículos que transferirem ou registrarem veículos no município, mediante desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro ano referente ao imposto IPVA e por toda fundamentação neste parecer, este mostra viabilidade técnica/jurídica.

Isso, pois, em atenção às exigências legais, foi elaborado o impacto orçamentário-financeiro exigido pelo caput do art. 14 da LRF. Ainda, foram atendidas as condições elencadas no inciso I do art. 14 da LRF, uma vez que foi demonstrado que as metas fiscais previstas nas peças de planejamento (LDO e LOA) não serão afetadas e também foram atendidas as condições previstas no inciso II do mesmo dispositivo legal, pois, a proposta de lei em estudo tende a gerar incremento de receita aos cofres públicos do município maior que a renúncia de receita identificada.

Conclui-se então, que o benefício fiscal previsto neste Projeto de Lei, ao qual tem a proposta de conceder desconto de 25% no IPVA, desde que atendidos os requisitos elencados no referido PL, tem amparo técnico e legal e não haverá comprometimento nem riscos nas metas fiscais projetadas para o exercício de 2025 e subsequentes e ainda por terem sido atendidas as exigências do art. 14 da LRF, conforme toda fundamentação exposta, à luz do Direito Financeiro.

Este é o parecer técnico desta assessoria, salvo melhor juízo.

Mariana, 14 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 15/05/2025 16:37:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico em Planejamento e Execução Orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

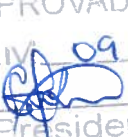
EM 09 / 06 / 2025

Presidente

Secretário

ANEXOS

(anexos 1 ao 5)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 06 / 2025
 Presidente  Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1
Data: 30/09/2024

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	897.231.849,61	DESPESAS CORRENTES	844.758.842,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	115.514.786,99	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	300.831.185,40
CONTRIBUIÇÕES	23.707.184,80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.827.793,22	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	340.327.657,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	613.416,25	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	26.010.282,20
RECEITA DE SERVIÇOS	7.739.064,02		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	741.981.238,73		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.048.366,60		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	31.800.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-73.424.598,39		
91 - RENÚNCIA	-330.300,00		
95 - FUNDEB	-73.094.298,39		
		SUPERÁVIT	184.838.126,62
TOTAL	855.607.251,22	TOTAL	855.607.251,22
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	184.838.126,62		
RECEITAS DE CAPITAL	91.601.964,18	DESPESAS DE CAPITAL	270.087.676,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	213.271,80	INVESTIMENTOS	260.937.676,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.388.692,38	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000.000,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.150.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.352.414,80
TOTAL	947.209.215,40	TOTAL	947.209.215,40
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	823.807.251,22	DESPESAS CORRENTES	844.758.842,40
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	31.800.000,00	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	26.010.282,20
RECEITAS CAPITAL	91.601.964,18	DESPESAS CAPITAL	270.087.676,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.352.414,80
TOTAL	947.209.215,40	TOTAL	947.209.215,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

19 / 12 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

16 / 12 / 2024
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1/8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				823.807.251,22
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		115.184.486,99	
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos		111.342.177,09	
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	9.872.424,09		
1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.658.049,60		
1.1.1.2.50.0.1.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	5.520.219,60		
1.1.1.2.50.0.2.0.0.0.0.0.0	IPTU - Multas e Juros	51.785,00		
1.1.1.2.50.0.3.0.0.0.0.0.0	IPTU - Dívida Ativa	828.240,00		
1.1.1.2.50.0.4.0.0.0.0.0.0	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	433.425,00		
(-) 91 - Renúncia		-174.800,00		
1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.213.374,49		
1.1.1.2.53.0.1.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	3.209.430,00		
1.1.1.2.53.0.2.0.0.0.0.0.0	ITBI - Multas e Juros	1.035,30		
1.1.1.2.53.0.3.0.0.0.0.0.0	ITBI - Dívida Ativa	2.277,66		
1.1.1.2.53.0.4.0.0.0.0.0.0	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	631,53		
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	23.190.720,00		
1.1.1.3.03.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	23.190.720,00		
1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	20.291.880,00		
1.1.1.3.03.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20.291.880,00		
1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.898.840,00		
1.1.1.3.03.4.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.898.840,00		
1.1.1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	78.279.033,00		
1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos sobre Serviços	78.279.033,00		
1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	78.279.033,00		
1.1.1.4.51.1.1.0.0.0.0.0.0.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	77.569.852,50		
1.1.1.4.51.1.2.0.0.0.0.0.0.0	ISS-QN - Multas e Juros	310.590,00		
1.1.1.4.51.1.3.0.0.0.0.0.0.0	ISS-QN - Dívida Ativa	382.555,00		
1.1.1.4.51.1.4.0.0.0.0.0.0.0	ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	114.235,50		
(-) 91 - Renúncia		-78.000,00		
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas		3.842.309,90	
1.1.2.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	639.683,82		
1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	65.929,82		
1.1.2.1.01.0.1.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	60.565,07		
1.1.2.1.01.0.1.01.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Principal	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.1.03.0.0.0.0.0.0	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.1.04.0.0.0.0.0.0	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais -	5.178,50		
1.1.2.1.01.0.1.05.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial -	2.588,27		
1.1.2.1.01.0.1.08.0.0.0.0.0.0	Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante -	7.247,10		
1.1.2.1.01.0.1.07.0.0.0.0.0.0	Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Principal	90.182,60		
(-) 91 - Renúncia		-48.700,00		
1.1.2.1.01.0.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	8.411,50		
1.1.2.1.01.0.2.01.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Multas e	2.588,25		
1.1.2.1.01.0.2.03.0.0.0.0.0.0	Taxa de Publicidade Comercial - Multas e Juros	517,85		
1.1.2.1.01.0.2.04.0.0.0.0.0.0	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais - Multas e	517,85		
1.1.2.1.01.0.2.05.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Multas	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.2.06.0.0.0.0.0.0	Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Multas	517,85		
1.1.2.1.01.0.2.07.0.0.0.0.0.0	Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Multas e Juros	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.3.0.0.0.0.0.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	13.976,55		
1.1.2.1.01.0.3.01.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estabelecimento (Geral) - Dívida	10.353,00		
1.1.2.1.01.0.3.03.0.0.0.0.0.0	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa	517,85		
1.1.2.1.01.0.3.05.0.0.0.0.0.0	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida	1.035,30		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
19 / 12 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
15 / 12 / 2024
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.01.0.3.06.00.00	Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.3.07.00.00	Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa	1.035,30		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	5.176,50		
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Dívida	3.105,80		
1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Dívida Ativa Multas e Juros	517,65		
1.1.2.1.01.0.4.05.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial - Dívida	517,65		
1.1.2.1.01.0.4.06.00.00	Taxa de Exercício da Atividade Eventual ou Ambulante - Dívida	517,65		
1.1.2.1.01.0.4.07.00.00	Taxa de Inspeção, Cont. e Fiscalização (Geral) - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	53.941,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	51.870,40		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Principal	51.870,40		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	1.035,30		
1.1.2.1.04.0.2.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Multas e	1.035,30		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.1.04.0.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	517,65		
1.1.2.1.04.0.4.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (Geral) - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	699.812,90		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	500.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	44.517,90		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	103.530,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	51.765,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.002.626,08		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.002.626,08		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.211.553,85		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	1.035.300,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa de Cemitério - Principal	15.529,50		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	517,65		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Expediente - Principal	92.141,70		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Principal	700.000,00		
(-) 91 - Renúncia		-31.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Principal	51.765,00		
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA de Coleta de Lixo - Principal	947.299,50		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	38.409,83		
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	10.353,00		
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	1.035,30		
1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e	103,53		
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Expediente - Multas e Juros	2.070,60		
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Multas e Juros	12.423,60		
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Multas e Juros	2.070,60		
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	10.353,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	560.097,30		
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	165.848,00		
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	46.588,50		
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa	188.364,00		
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	15.529,50		
1.1.2.2.01.0.3.07.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	144.942,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa Multas	192.565,80		
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa Multas e Juros	62.118,00		
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxa de Cemitério - Dívida Ativa Multas e Juros	517,65		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

19 / 12 / 2024
Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

15 / 12 / 2024
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto Construção Civil - Dívida Ativa	517,65		
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Expediente - Dívida Ativa Multas e Juros	2.070,80		
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Dívida Ativa Multas e	62.118,00		
1.1.2.2.01.0.4.06.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Dívida Ativa	3.105,90		
1.1.2.2.01.0.4.07.00.00	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa Multas e Juros	62.118,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		23.707.184,80	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		18.100.000,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema	18.100.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	18.100.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	18.100.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	18.000.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo (Fonte 800)	100.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo (Fonte 802)			
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		5.607.184,80	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.607.184,80		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.383.580,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	207.067,88		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	COSIP - Multas e Juros	11.935,95		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	4.658,85		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa Multas e Juros			
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		6.627.793,22	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		193.808,16	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	193.808,16		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	192.772,88		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	192.772,88		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	191.530,50		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Juros e Multas	517,65		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida ativa	517,65		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Juros e Multas da Dívida Ativa	207,06		
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso	1.035,30		
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de	1.035,30		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		6.414.314,36	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	6.414.314,36		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.014.314,36		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.014.314,36		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos Bancários - Recursos Não Vinc. Impostos (Fonte	1.242.360,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Rendimentos Bancários - Educação 25% (Fonte 500 - 1001)	139.785,50		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Rendimentos Bancários - Saúde 15% (Fonte 500 - 1002)	10.353,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Rendimentos Bancários - CFEM (Fonte 708)	258.825,00		
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Rendimentos Bancários - CIDE (Fonte 750)	8.282,40		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Rendimentos Bancários - COSIP (Fonte 751)	207.060,00		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Rendimentos Bancários - FUNDEB 70% (Fonte 540 - 1070)	258.825,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Convênios (Fonte 700)	103.530,00		
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Rendimentos Bancários - FNAS (Fonte 860)	82.824,00		
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Rendimentos Bancários - PNAE (Fonte 552)	15.529,50		
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Rendimentos Bancários - PNATE (Fonte 553)	6.211,80		
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Rendimentos Bancários - QESE (Fonte 550)	72.471,00		
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Rendimentos Bancários - FES (Fonte 621)	207.060,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados ao Trânsito	10.353,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Rendimentos Bancários - Bloco Custeio SUS (Fonte 600)	207.080,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Recursos Não Vinculados	828.240,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Convênios da Educação	51.765,00		

19 12 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Convênios Saúde (fonte 638)	2.070,60		
1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Rendimentos Bancários - Taxas e Contribuições (fonte 501)	1.087,07		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Rendimentos Bancários - Royalties da União (fonte 720)	25.882,50		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Recursos Vinculados (fonte	103.530,00		
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	Rendimentos Bancários - Outros Convênios de Outras	188.354,00		
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00	Rendimentos Bancários - Transferência Especial União (Fonte	310,59		
1.3.2.1.01.0.1.42.00.00	Rendimentos Bancários - Transf. Especial dos Estados (Fonte	103.530,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	Rendimentos Bancários - Recursos Vinculados a Fundos (Fonte	31.069,00		
1.3.2.1.01.0.1.46.00.00	Rendimentos Bancários - Lei Audir Blanc (Fonte 719)	3.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	Rendimentos LC 195/22 - art.6 - Audiovisual	5.178,50		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	Rendimentos Bancários - Bloco Custeio SUS Piso Enfermagem	10.357,08		
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00	Rendimentos LC 195/22 - art.8 - Demais Setores(1716)	3.105,90		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.400.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	1.400.000,00		
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,		19.670,70	
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	19.670,70		
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	19.670,70		
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	16.584,80		
1.3.3.1.01.0.2.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	1.552,95		
1.3.3.1.01.0.3.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	1.035,30		
1.3.3.1.01.0.4.00.00.00	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	517,65		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		613.415,25	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		613.415,25	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	613.415,25		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	613.415,25		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	600.474,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros	3.623,56		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	8.282,40		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa Multas e Juros	1.035,30		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		7.739.064,02	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		7.107.531,02	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.107.531,02		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.098.660,37		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Adm. e Comerciais Gerais - Principal	7.082.415,63		
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	Serviço de Fornecimento de Água (Geral)	6.781.825,63		
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	Serviço de Ligação e Religação de Água	310.590,00		
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.070,60		
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	1.087,07		
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros da	1.087,07		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	10.870,65		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	10.870,65		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		206.024,70	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	206.024,70		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	206.024,70		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias -	196.707,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Multas	3.105,90		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Dívida	4.141,20		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Juros e	2.070,60		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		425.508,30	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	425.508,30		
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	425.508,30		
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços - Principa	424.890,65		

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 16 / 12 / 2024
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00	Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Principal	424.473,00		
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	Outros Serviços - Estacionamento Rotativo - Principal - Multas e	517,65		
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	517,65		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		668.886.940,34	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		350.478.099,48	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	95.949.790,38		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	88.921.974,38		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	80.710.174,38		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	100.887.717,98		
(-) 95 - FUNDEB		-20.177.543,60		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.211.800,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	6.211.800,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.027.816,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.284.770,00		
(-) 95 - FUNDEB		-2.256.954,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	222.688.902,50		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	221.508.307,50		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	221.508.307,50		
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte da CFEM - Fonte 708	221.508.307,50		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	1.190.595,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	1.190.595,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	1.190.595,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	25.813.134,90		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	25.813.134,90		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.814.631,50		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	7.814.631,50		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferência Recursos do SUS - Atenção Primária (Fonte 600)	4.451.790,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferência Recursos do SUS- Atenção Primária ACS (Fonte	3.182.841,50		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	18.817.413,20		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	18.817.413,20		
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transferência Recursos do SUS- Atenção Especializada -	13.873.020,00		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	Transferência Recursos do SUS- Atenção Especializada -	2.944.393,20		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.025.982,30		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.025.982,30		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transferência Recursos do SUS- Vigilância em Saúde (Fonte	517.650,00		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transferência Recursos do SUS- Vig. em Saúde ACE (Fonte	508.332,30		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	341.649,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS- Assistência Farmacêutica -	341.649,00		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	13.458,90		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferência Recursos do SUS- Gestão do SUS - Principal	13.458,90		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	3.522.148,70		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.427.529,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.427.529,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.050.829,50		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.050.829,50		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.294.125,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.294.125,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.294.125,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.294.125,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.294.125,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.200.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	1.200.000,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
19 / 12 2024
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
19 / 12 2024
Presidente
Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n°	1.200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		209.917.362,16	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	202.670.262,16		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	183.586.015,16		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	229.482.518,95		
(-) 95 - FUNDEB		-45.896.503,79		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	17.438.120,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	21.797.650,00		
(-) 95 - FUNDEB		-4.359.530,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.615.088,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	2.018.835,00		
(-) 95 - FUNDEB		-403.797,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	31.059,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	31.059,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.247.100,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	7.247.100,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	7.247.100,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		48.773.266,80	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	48.773.266,80		
1.7.4.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	6.580.366,80		
1.7.4.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	6.580.366,80		
1.7.4.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	2.930.570,00		
1.7.4.1.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para	2.930.570,00		
1.7.4.1.51.0.1.01.00.00	Transf. Inst. Privadas p/ Educação - RENOVA p/ Tempo Integral	2.723.510,00		
1.7.4.1.51.0.1.02.00.00	Transf. Inst. Privadas p/ Educação - RENOVA p/ Reformar	207.060,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	39.262.330,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	38.156.430,00		
1.7.4.1.99.0.1.09.00.00	Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA	38.156.430,00		
1.7.4.1.99.0.2.00.00.00	Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA	3.105.900,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		59.670.588,10	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	59.670.588,10		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	59.670.588,10		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	59.670.588,10		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		47.623,80	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	28.917,80		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	28.917,80		
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas- Não Especificadas	28.917,80		
1.7.9.2.00.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.708,00		
1.7.9.2.01.0.0.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.708,00		
1.7.9.2.01.0.1.00.00.00	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados -	20.708,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.048.366,60	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	804.035,80		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	787.988,65		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	751.235,50		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	683.941,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Principal	67.294,50		
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Principal	21.741,30		
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e juros	1.035,30		
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Multas e	20.706,00		
1.9.1.1.01.0.2.02.00.00	Multas Previstas em Legislação - MULTAS TRÂNSITO - Multas e	10.870,65		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	10.353,00		
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida			

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 06/12/2024
Presidente Secretário



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 7 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00	Multas Previstas em Legislação - OUTRAS - Dívida Ativa	517,65		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	4.141,20		
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Previstas em Legislação - ADMINISTRATIVO - Dívida	3.105,90		
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00	Multas Previstas em Legislação - OUTRAS - Dívida Ativa Multas	1.035,30		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	16.047,15		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	16.047,15		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	6.211,80		
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	617,65		
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	7.247,10		
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	2.070,60		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		134.589,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	134.589,00		
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	103.530,00		
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	103.530,00		
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores -	103.530,00		
1.9.2.2.06.3.1.01.00.00	Restituição/Devolução Despesas Primárias Exerc. Anterior -	103.530,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	31.059,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	31.059,00		
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Outras Restituições -	31.059,00		
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital		5.176,50	
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos	5.176,50		
1.9.4.4.03.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos -	5.176,50		
1.9.4.4.03.0.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos -	3.105,90		
1.9.4.4.03.0.2.01.00.00	Multas e Juros de Amort. Empréstimos - FUNDAGRO	1.035,30		
1.9.4.4.03.0.2.02.00.00	Multas e Juros de Amort. Empréstimos - Mariana Histórica	2.070,60		
1.9.4.4.03.0.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos -	2.070,60		
1.9.4.4.03.0.4.01.00.00	Multas e Juros - Div. Ativa - Amort. Emprést. - FUNDAGRO	2.070,60		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		104.565,30	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	104.565,30		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	52.800,30		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	52.800,30		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	51.785,00		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multa e Juros	1.035,30		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	51.785,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	51.785,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	51.785,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			91.601.964,18
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		213.271,80	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		213.271,80	
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos			
2.3.1.1.07.0.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos	213.271,80		
2.3.1.1.07.1.0.00.00.00	Amortização de Financiamentos em Geral	213.271,80		
2.3.1.1.07.1.1.00.00.00	Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	207.060,00		
2.3.1.1.07.1.1.01.00.00	Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Principal	51.785,00		
2.3.1.1.07.1.1.02.00.00	Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Principal	156.295,00		
2.3.1.1.07.1.2.00.00.00	Amortização de Financiamentos em Geral - Multas e Juros	1.035,30		
2.3.1.1.07.1.2.02.00.00	Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Multas e Juros	1.035,30		
2.3.1.1.07.1.3.00.00.00	Amortização de Financiamentos em Geral - Dívida Ativa	5.176,50		
2.3.1.1.07.1.3.01.00.00	Amortizar Financiamentos - FUNDAGRO - Dívida Ativa	1.035,30		
2.3.1.1.07.1.3.02.00.00	Amortizar Financiamentos - Mariana Histórica - Dívida Ativa	4.141,20		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		91.388.692,38	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.734.720,00	



MUNICIPIO DE MARIANA - MG
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2025
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 8 / 8
Data: 01/10/2024

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.148.470,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	3.148.470,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	3.148.470,00		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - PAC Cidades	2.148.470,00		
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - CÉU DAS	1.000.000,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.588.250,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	2.588.250,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	2.588.250,00		
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Outras	2.588.250,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		2.070.600,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.070.600,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	2.070.600,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	2.070.600,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		83.583.372,38	
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	83.583.372,38		
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	83.583.372,38		
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	83.583.372,38		
2.4.4.1.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA p/ Saneamento	22.486.716,00		
2.4.4.1.99.0.1.07.00.00	Outras Transf. Instituições Privadas - RENOVA Educação	1.035.300,00		
2.4.4.1.99.0.1.08.00.00	Outras Transf. Instituições Privadas - Repactuação	60.061.358,38		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			31.800.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		31.800.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		31.800.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	31.800.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	31.800.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	31.800.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - Contribuição Patronal -	31.800.000,00		
			Total das receitas:	947.209.215,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 10 / 12 / 2024

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 19 / 12 / 2024

Presidente

Secretário



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página: 1 / 1

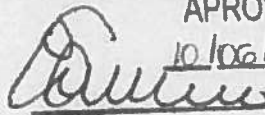
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal / Município	174.600,00	181.400,00	188.500,00	A despesa com a ação 0.251 será reduzida no montante desta renúncia da receita e será realizado bloqueio orçamentário no exercício em que for concedida tal renúncia para fins de equilíbrio fiscal.
ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	Anistia	Contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal / Município	78.000,00	81.000,00	84.000,00	A despesa com a ação 0.251 será reduzida no montante desta renúncia da receita e será realizado bloqueio orçamentário no exercício em que for concedida tal renúncia para fins de equilíbrio fiscal.
Taxa pela Prestação de Serviços (Geral) - Principal	Outros benefícios	Proprietários ou potenciais proprietários de empresas ou autônomos prestadores de serviços/Município	31.000,00	32.000,00	33.000,00	A despesa com a ação 2.074 será reduzida no montante desta renúncia da receita e será realizado bloqueio orçamentário no exercício em que for concedida tal renúncia para fins de equilíbrio fiscal.
Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos (Geral) - Principal	Outros benefícios	Proprietários ou potenciais proprietários de empresas ou autônomos prestadores de serviços/Município	48.700,00	48.500,00	50.400,00	A despesa com a ação 2.074 será reduzida no montante desta renúncia da receita e será realizado bloqueio orçamentário no exercício em que for concedida tal renúncia para fins de equilíbrio fiscal.
TOTAL			330.300,00	342.900,00	355.900,00	

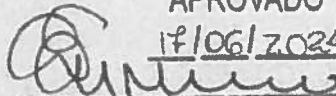
Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA. Emissão: 25/04/2024, às 16:51:47.
Nota(s) Explicativa(s):

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO


Presidente


Secretário



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Receita (Arrecadado mensal (Líquido))
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Página: 1 / 2
Exercício de 2025
Período de: Janeiro à Abril

Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 4; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar recasas: O; Demonstrar naturezas no nível: 3; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: M; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	55.529.217,80	61.386.157,37	54.755.874,17	60.107.700,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 231.778.949,62
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.745.945,02	13.291.370,88	12.333.838,72	14.285.923,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 52.857.077,73
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos	12.424.028,59	12.028.775,25	10.224.119,26	12.834.723,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 47.511.646,23
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas	321.916,43	1.262.595,63	2.109.719,46	1.451.199,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 5.145.431,50
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	547.996,62	645.467,43	1.118,55	3.020,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.197.603,24
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	547.996,62	645.467,43	1.118,55	3.020,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.197.603,24
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial	795.294,07	817.268,83	1.483.018,66	1.340.336,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.435.917,94
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.362,32	11.362,32	8.269,58	6.604,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 37.598,54
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Valores Mobiliários	12.589,04	9.367,60	10.601,82	8.499,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.357.262,00
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	1.137,66	588,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 41.057,40
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária	1.137,66	588,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.726,51
1.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária	51.130,52	53.063,82	55.829,35	49.880,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 208.704,04
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	1.834,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.834,77
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	26,85	0,00	13,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 40,29
1.6.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	51.130,52	53.036,97	53.784,58	49.866,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 207.828,98
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outros Serviços	40.869.728,79	46.413.620,68	40.467.883,70	44.228.033,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 171.979.066,44
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes	19.978.651,97	21.953.832,95	19.050.235,71	19.769.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 80.752.236,82
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.040.651,78	17.424.134,25	15.992.526,26	18.396.302,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 66.853.615,22
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	5.846.276,18	7.035.070,25	5.422.769,68	6.056.146,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 24.360.262,92
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.148,88	583,23	2.152,05	6.067,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 12.951,48
1.7.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Transferências Correntes	517.985,12	164.776,88	414.585,19	200.506,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.297.853,72
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Receitas Correntes	67.549,15	114.158,03	76.939,89	143.809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 402.456,15
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	440.370,48	39.620,12	336.914,33	52.546,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 869.451,37
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	115,36	277,76	187,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 581,03
1.9.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	10.065,49	10.883,37	453,21	3.953,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 25.365,17
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Receitas Correntes	114.471,78	1.036.882,83	8.305,09	3.605.942,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.765.601,96
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas de Capital	0,00	9.228,42	7.430,23	6.794,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 23.452,77
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 23.452,77
2.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Amortização de Empréstimos	114.471,78	1.027.654,41	874,86	3.599.148,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.742.149,19
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Capital	113.595,54	804.716,64	0,00	464.804,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.383.116,19
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	245,29	247,46	244,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 737,16
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	630,95	222.690,31	630,45	3.134.344,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 3.358.295,84
2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Instituições Privadas													

Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 4; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar recasas: O; Demonstrar naturezas no nível: 3; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: M; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor": "643", "descricao": "MUNICÍPIO DE MARIANA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/08/2024 16:41:56

Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Total: 55.643.889,58 62.423.040,20 54.764.179,26 63.713.642,54 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 236.544.551,58													

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA
Balancete da Receita (Arrecadado mensal (Líquido))
ENTIDADE(S): MUNICÍPIO DE MARIANA

Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Mês Fim: 4; Mês Início: 1; Tipo de Período: NO; Demonstrar receitas: C; Demonstrar naturezas no nível: 3; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: M; Listar naturezas significativas: S; Entidades: [(valor="643"; descricao="MUNICÍPIO DE MARIANA")]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56

Receita	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Total
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas Correntes	55.529.217,80	61.386.157,37	54.755.874,17	60.107.700,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 231.776.948,62
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.745.945,02	13.291.370,88	12.333.838,72	14.285.923,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 52.657.077,73
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Impostos	12.424.028,59	12.028.775,25	10.224.119,26	12.834.723,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 47.511.646,23
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Taxas	321.916,43	1.262.595,63	2.109.719,46	1.451.199,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 5.145.431,50
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuições	547.996,62	645.467,43	1.118,55	3.020,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.197.603,24
1.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	547.996,62	645.467,43	1.118,55	3.020,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.197.603,24
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Patrimonial	795.294,07	817.268,93	1.483.018,66	1.340.336,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.435.917,94
1.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.362,32	11.362,32	8.269,58	6.604,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 37.598,54
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Valores Mobiliários	771.342,71	796.538,91	1.464.147,46	1.325.232,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.357.282,00
1.3.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	12.589,04	9.367,60	10.601,62	8.499,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 41.057,40
1.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária	1.137,66	588,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.726,51
1.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita Agropecuária	1.137,66	588,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.726,51
1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receita de Serviços	51.130,52	53.063,92	55.629,35	49.880,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 209.704,04
1.6.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	1.834,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.834,77
1.6.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	26,85	0,00	13,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 40,29
1.6.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outros Serviços	51.130,52	53.036,97	53.794,58	49.866,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 207.928,98
1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências Correntes	40.869.728,79	46.413.620,68	40.467.683,70	44.228.033,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 171.379.066,44
1.7.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	19.978.651,97	21.953.832,95	19.050.235,71	19.769.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 80.752.236,82
1.7.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	15.040.651,76	17.424.134,25	15.992.526,26	18.396.302,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 66.853.615,22
1.7.5.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	5.846.276,18	7.035.070,25	5.422.769,68	6.056.146,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 24.360.262,92
1.7.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Transferências Correntes	4.148,88	583,23	2.152,05	6.087,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 12.951,48
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Outras Receitas Correntes	517.985,12	164.776,88	414.585,19	200.506,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.297.853,72
1.9.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	67.549,15	114.159,03	76.939,89	143.809,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 402.456,15
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	440.370,48	39.620,12	336.914,33	52.546,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 869.451,37
1.9.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	115,36	277,78	187,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 581,03
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Demais Receitas Correntes	10.065,49	10.883,37	453,21	3.963,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 25.365,17
2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Receitas de Capital	114.471,78	1.036.882,83	8.305,09	3.605.942,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.765.601,96
2.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	9.228,42	7.430,23	6.794,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 23.452,77
2.3.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	9.228,42	7.430,23	6.794,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 23.452,77
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Capital	114.471,78	1.027.654,41	874,86	3.599.148,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 4.742.148,19
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de União e de suas Entidades	113.595,54	804.716,64	0,00	464.804,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 1.383.116,19
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	245,29	247,46	244,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 737,16
2.4.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	630,95	222.690,31	630,45	3.134.344,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 3.358.295,84



MUNICIPIO DE MARIANA
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
CONSOLIDADO

Parâmetros: Data Inicial: 01/01/2025; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 30/04/2025; Exercício: 2025; Consolidado: S; Grupo(s): ["3511"]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00 D	19.909.914,15	0,00	19.909.914,15 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	19.882.729,42	0,00	19.882.729,42 D
3.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA	0,00 D	27.184,73	0,00	27.184,73 D
3.5.1.1.2.02	REPASSE CONCEDIDO	0,00 D	19.882.729,42	0,00	19.882.729,42 D
3.5.1.1.2.02.00.01	REPASSE CONCEDIDO À CÂMARA MUNICIPAL	0,00 D	10.466.666,64	0,00	10.466.666,64 D
3.5.1.1.2.02.00.02	REPASSE CONCEDIDO AO SAAE	0,00 D	9.376.630,09	0,00	9.376.630,09 D
3.5.1.1.2.02.00.05	REPASSE CONCEDIDO AO IPREV	0,00 D	39.432,69	0,00	39.432,69 D
3.5.1.1.2.09	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00 D	27.184,73	0,00	27.184,73 D
TOTAL:		0,00 D	19.909.914,15	0,00	19.909.914,15 D